



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
“ADMINISTRAÇÃO POPULAR DE CORGUINHO”

LEI N° 484/2001

DE 12 DE MARÇO DE 2001

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir
áreas de terras, no perímetro urbano e dá
outras providências.**

Eu, **CELSIO ANTONIO CERIOLI**, Prefeito Municipal de Corguinho Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que me são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir as áreas de terras de propriedade do Sr. Gerson Padilha, com 2ha.

Art 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir a praça de esportes e doar parte das terras para a instalação de residências, comércios ou indústrias.

Art 3º - As despesas correntes para a efetiva realização desta Lei, serão cobertas pela dotação orçamentária 02.01.03.07.020.1.001-4210, suplementada se necessária.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corguinho – MS, 20 de março de 2001


CELSIO ANTONIO CERIOLI
Prefeito Municipal